

PLANO DE INTERVENÇÃO NO ESPAÇO RÚSTICO DE AFIFE, CARREÇO E AREOSA

PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA E RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO

VIANA DO CASTELO
fevereiro de 2021

The screenshot displays the official website of the Municipality of Viana do Castelo. The header includes the municipal logo, navigation links for 'MUNICÍPE', 'EMPREENDEDOR', and 'TURISTA', and a search bar. A left sidebar contains a 'Menu' with various service links. The main content area features the title 'Elaboração do PIER Afife, Carreço e Areosa - Discussão Pública' and a 'Partilhar' section with social media icons. The text describes the public discussion process initiated by the Municipal Council on April 30, 2020, for the 'Plano de Intervenção no Espaço Rural para Afife, Carreço e Areosa'. It lists four objectives: a) participatory solution, b) improved agricultural conditions, c) environmental quality, and d) diversified space use. A table of documents is provided at the bottom, detailing the council's decision, the published intervention plan, the suspension of procedures, and the submission form.

MUNICÍPE
SER CIDADÃO

EMPREENDEDOR
ESPAÇO PARA EMPRESAS

TURISTA
CONHECER VIANA

13° Viana do Castelo, PT — RSS Feed Newsletter Mapa do Site Contactos Selecionar idioma

Página inicial - ELABORAÇÃO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Menu

- Antarguia
- Viver Viana
- Áreas de Ação
- Balcão Online
- Informações Úteis
- Pontos de Interesse
- Contactos
- Agência Cultural
- Notícias
- Boletim Municipal
- Newsletters
- Newsletter - Registo

Termos de Uso
Política de Privacidade
Acessibilidade

Elaboração do PIER Afife, Carreço e Areosa - Discussão Pública

Partilhar

Google+ Pinterest
Twitter
LinkedIn

A Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou em 30 de abril de 2020 sobre o procedimento de elaboração de Plano de Intervenção no Espaço Rural para Afife, Carreço e Areosa com os objetivos/Construir de:

- de uma solução participada entre as entidades públicas e privadas com interesses na área, que seja sustentável e enquadra em tempo útil e na qual todos os participantes se revejam;
- de melhorar as condições de produção agrícola da área de intervenção, diminuindo a área abandonada e promover a integração de novas usas agrícolas, novas tecnologias e novas produções;
- de melhorar a qualidade ambiental da área de intervenção, ao nível da paisagem, da água, do solo e do ar;
- de diversificar os usos do espaço e melhorar as condições da sua fruição, através do ordenamento dos trilhos, ecovias, zonas de estar, zonas de recreio e de interpretação da natureza, etc.

Concluída a proposta de Plano de Intervenção no Espaço Rústico para Afife Carreço e Areosa, por deliberação da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2020, decorre entre 8 de janeiro e 4 de fevereiro o período de discussão pública previsto no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Acompanham a proposta o relatório ambiental e parecer final, a ata da conferência procedimental e demais processos emitidos pelas entidades consultadas.

Durante este período os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões através de formulário acessível através do seguinte link: <https://angia.vicm.pt>, acompanhado de localização, quando aplicável, no Serviço de Atendimento ao Município desta Câmara Municipal ou através do endereço eletrónico pmo@cm-viana-castelo.pt acompanhado do formulário abaixo apresentado e, quando aplicável, de planta de localização.

Documentos

| | |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Deliberação da Câmara para abertura de discussão pública | 898,8 KB |
| Descartar | 07.01.2021 |
| Anúncio nº 20/04/2020 | 222,61 KB |
| Publicado no DR nº 101 de 20 de dezembro de 2020 | 07.01.2021 |
| Descartar | |
| Suspensão de procedimentos | 243,69 KB |
| Descartar | 15.01.2021 |
| Formulário para envio de sugestões/observações | 638,94 KB |
| Descartar | 07.01.2021 |

EQUIPA TÉCNICA

COORDENADOR:

Paulo Castro – Eng. Agrónomo

ESTRUTURA TÉCNICA:

Ana Vaz – Arq. Paisagista

Duarte Silva – Biólogo

Gonçalo Andrade – Arq. Paisagista

Helena Esteves – Jurista

João Almeida e Silva – Arquiteto

José João Teixeira – Eng. Agrónomo

Patrícia Pereira – Eng. Agrónoma

Rui Carvalho - Arq. Paisagista / SIG

Sara Ferreira - Arq. Paisagista

Sofia Pacheco - Arq. Paisagista

Tiago Costa – Arq. Paisagista / SIG

Victor Esteves - Arq. Paisagista



VIANA DO CASTELO



ÍNDICE

| | |
|--------------------------------------------------------------|----|
| LISTA DE ABREVIATURAS | 4 |
| PREÂMBULO | 5 |
| 1. ENQUADRAMENTO | 5 |
| 2. METODOLOGIA DO PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA..... | 6 |
| 3. METODOLOGIA DA ANÁLISE DAS DISCUSSÕES PÚBLICAS..... | 8 |
| 4. RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO | 9 |
| 4.1. Tipo 1 – Procedentes | 9 |
| 4.2. Tipo 2 – Parcialmente Procedentes..... | 9 |
| 4.3. Tipo 3 – Improcedentes | 10 |
| 4.4. Tipo 4 – Esclarecimento de conteúdo..... | 10 |
| 4.5. Tipo 5 – Fora do âmbito do PIER | 11 |
| 5. ALTERAÇÃO AO PLANO | 11 |
| 6. CONCLUSÕES | 15 |
| 7. ANEXO I – MATRIZ DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA | 16 |

LISTA DE ABREVIATURAS

AAE: Avaliação Ambiental Estratégica;

APA: Agência Portuguesa do Ambiente;

CAVC: Cooperativa Agrícola de Viana do Castelo;

CCDR-N: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional – Norte;

CMVC: Câmara Municipal de Viana do Castelo;

DGADR: Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

DGOTDU/DGT: Direção Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano/Direção Geral do Território;

DL: Decreto-Lei;

DRAP-N: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

DRC-N: Direção Regional de Cultura do Norte;

DSAV-DGAV: Direção dos Serviços de Alimentação e Veterinária- Direção Geral de Alimentação e Veterinária;

ESTG-IPVC: Escola Superior de Tecnologia e Gestão- Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

ICNF-DRCNF-N: Instituto de Conservação da Natureza e Florestas- Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas- Norte;

ONG: Organização Não Governamental;

PEACA: Perímetro de emparcelamento de Afife, Carreço e Areosa;

PIER: Plano de Intervenção em Espaço Rústico;

RERAE: Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas;

RJIGT: Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

PREÂMBULO

Todos os planos desta natureza têm obrigatoriamente de garantir o direito de participação a todos os interessados, pessoas singulares e coletivas. Esta discussão pública está, assim, claramente definida e regulada e é objeto do presente documento.

Toda a restante estratégia de envolvimento, de participação de todos os interessados e seus resultados foi devidamente documentada no “Processo de Consulta Pública” que faz parte dos documentos que acompanham o Plano.

1. ENQUADRAMENTO

Concluída a proposta de Plano de Intervenção no Espaço Rústico para Afife Carreço e Areosa, por deliberação da Câmara Municipal de 17 de dezembro de 2020, decorreu entre 8 de janeiro e 4 de fevereiro o período de discussão pública previsto no artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Tal período foi devidamente publicitado nos órgãos de imprensa escrita. Foram ainda disponibilizados no site da CMVC todos os documentos que constituem o Plano e aqueles que o acompanham, bem como ata da conferência procedimental e os pareceres que a acompanham e ainda o relatório ambiental e restante documentação anexa.

Contudo e dada a declaração do estado de emergência e do confinamento em que o País se encontra à data, todo o processo de discussão pública teve de ser através de soluções não presenciais através de plataformas online.

Assim para além de todas as reclamações, observações ou sugestões poderem ser efetivadas através de envio de email para a CMVC, preenchimento de formulário online, bem como por correio ou junto do Serviço de Atendimento ao Município, foi estabelecido um conjunto de reuniões não presenciais com os principais interlocutores.

2. METODOLOGIA DO PROCESSO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

A metodologia do processo de discussão pública teve dois momentos:

- a) A Discussão Pública propriamente dita;
- b) Desenvolvimento de reuniões de consulta por grupos específicos.

No que diz respeito à **Dicussão Pública** propriamente dita foram disponibilizados no site da CMVC todos os documentos que constituem o Plano e aqueles que o acompanham, bem como ata da conferência procedimental e os pareceres que a acompanham e ainda o relatório ambiental e restante documentação anexa.

Todas as reclamações, observações ou sugestões podiam ser efetivadas através de envio de email para a CMVC, preenchimento de formulário online, bem como junto do Serviço de Atendimento ao Município ou por correio.

Foram registadas 27 participações pelas diferentes vias de participação (email, formulário online e reencaminhamento) que foram objeto de análise e resposta.

Destas 27 participações, 20 foram apresentadas por particulares, 6 apresentadas por empresas, 1 por uma junta de freguesia e que tiveram uma proposta de resposta devidamente fundamentada.

Da análise, seus resultados desta participação e proposta de resposta aos requerentes será dada nota no capítulo 4 Relatório de Ponderação da Discussão Pública.

No que diz respeito às **reuniões por grupos específicos** e na linha da participação alargada que sempre foi assumida pela CMVC desde o início da elaboração do PIER, bem como encontrando uma solução não presencial eficiente e alternativa às sessões públicas habituais de apresentação de diplomas desta natureza, optou-se pela realização de seis sessões em plataforma online para os seguintes grupos:

- a) Uma reunião de apresentação do PIER e Discussão Pública com o executivo e assembleia de freguesia de cada uma das três freguesias (Afife, Carreço e Areosa) em que foram convidados respetivamente 11, 12 e 11 elementos;
- b) Uma reunião de apresentação do PIER e Discussão Pública com a Comissão de Urbanismo da CMVC em que foram convidados 10 elementos;

- c) Uma reunião de apresentação do PIER e Discussão Pública com os Produtores Agropecuários com uma decisão de deslocalização no âmbito do respetivo processo de RERAE em que foram convidados 8 elementos;
- d) Uma reunião de apresentação do PIER e Discussão Pública com o Fórum do PIER em que foram convidados 24 elementos.

Todas as reuniões foram coordenadas pelo vereador responsável, contando ainda com a presença de técnicos da CMVC e da equipa de projeto contratada.

O objetivo destas reuniões era o de privilegiar a componente de debate e teve a seguinte estrutura:

- 5' para boas vindas dadas pelo vereador Luís Nobre
- 5' explicação sucinta da sessão, de como se vai desenrolar e como se processa a discussão pública
- 20' apresentação do PIER com a seguinte estrutura:
 - a) O que é um PIER e para que serve;
 - b) Porque se decidiu fazer um PIER na Veiga e quais são os objetivos que se pretendem atingir;
 - c) Quais são as principais propostas do PIER e onde:
 - c1) as Unidades Agropecuárias;
 - c2) as Unidades Hortoflorícolas;
 - c3) a Unidade de Transformação Agroalimentar
 - c4) a Horta Urbana
 - d) Como se processa o PIER depois de aprovado
 - e) O Parque Agrícola como proposta de gestão das infraestruturas da Veiga.
- 45' Perguntas e Respostas coordenadas pelo Vereador Luís Nobre e respondidas pela Equipa de Projeto e corpo técnico da CMVC

As reuniões demoraram em média uma hora e meia e tiveram uma presença em média superior a 50% dos elementos convidados à exceção da reunião de Fórum do PIER.

A participação foi sobretudo no sentido de esclarecer algumas questões de interpretação do regulamento, localização em planta ou sugestões de alteração.

Em todas as sessões os participantes foram esclarecidos de que a sua participação na Discussão Pública deveria ser feita através do meio legalmente previsto, de que forma e com que prazos, no sentido de obterem uma resposta às suas questões.

3. METODOLOGIA DA ANÁLISE DAS DISCUSSÕES PÚBLICAS

Foram analisadas as 27 participações que, dado incidirem em mais do que um tema, locais ou artigos distintos, foram subdivididas para melhor análise e para se aferir do seu enquadramento na presente discussão pública do PIER. Desta subdivisão resultaram 41 quesitos que foram objeto de análise, tipificadas e proposta de resposta.

Tendo em consideração que o PIER se enquadra nos planos de pormenor e como tal é regido pelo RJIGT no seu artigo 104º, e a sua Discussão Pública se rege pelo artigo 89ª do mesmo diploma, a análise de cada um dos 41 quesitos propostas/reclamações/informações deu lugar às seguintes situações tipo:

Tipo 1: **Procedentes**, quando incidem sobre o PIER, foram objeto de análise, sendo tidas por procedentes, devem ser atendidas e propostas para uma decisão favorável com a respetiva alteração em sede do documento a que diz respeito;

Tipo 2: **Parcialmente procedentes**, quando incidem sobre o PIER, foram objeto de análise, sendo tidas por parcialmente procedentes, devem ser atendidas e propostas para uma decisão favorável com a respetiva alteração em sede do documento na parte tida por procedente. Na parte tida por não procedente, não deve ser atendida e deve ser justificada a razão da improcedência da mesma;

Tipo 3: **Improcedentes**, quando incidem sobre o PIER, foram objeto de análise, sendo tidas por improcedentes, não devem ser atendidas e assim propostas para uma decisão desfavorável com a respetiva razão da sua improcedência;

Tipo 4: **Esclarecimento de conteúdo**, quando incidem sobre o PIER, foram objeto de análise, mas pela natureza das propostas/reclamações/informações em que não há uma proposta de alteração de redação do PIER, mas antes a manifestação de uma opinião sobre as opções do mesmo, ou, em que é manifestada uma questão com base numa interpretação incorreta do articulado, é proposta uma resposta que esclareça as razões das opções feitas;

Tipo 5: **Fora do âmbito do PIER**, quando a natureza das propostas/reclamações/informações não incidem sobre o âmbito específico do PIER e não podem ser analisadas na presente discussão pública, pelo que é proposta uma resposta com a respetiva razão da sua não análise.

Apesar desta grelha de tipologias, há quesitos que têm mais do que um dos tipos de situação descrito.

Nesse caso e para efeitos de classificação das situações tipo, considerou-se que numa participação com várias questões, quando pelo menos um dos quesitos é considerado tipo 1 procedente, a participação do requerente é classificada como do tipo 2, parcialmente procedente.

Pela mesma razão, considerou-se que numa participação com várias questões, quando pelo menos um dos quesitos é considerado tipo 3 improcedente, a participação do requerente é toda classificada como do tipo 3, improcedente.

Em todos os casos os fundamentos para a proposta de resposta a todas as questões constam de cada participação.

4. RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO

Após a análise das participações, o relatório de ponderação pretende sistematizar a natureza do pedido, o fundamento da decisão e a proposta da tipologia de respostas a dar aos requerentes que pode ser consultado na matriz de ponderação da discussão pública constantes do anexo I.

O apuramento estatístico das propostas de respostas será apresentado por tipologia, do tipo 1 ao tipo 5.

4.1. Tipo 1 – Procedentes

Recorda-se que estão consideradas no Tipo 1: **Procedentes**, as participações que incidem sobre o PIER, foram objeto de análise, sendo tidas por procedentes, devem ser atendidas e propostas para uma decisão favorável com a respetiva alteração em sede do documento a que diz respeito.

Nesta tipologia não há nenhum quesito/participação integralmente classificada como procedente.

4.2. Tipo 2 – Parcialmente Procedentes

Recorda-se que estão consideradas no Tipo 2: **Parcialmente procedentes**, as participações que incidem sobre o PIER, foram objeto de análise, sendo tidas por parcialmente procedentes, devem ser atendidas e propostas para uma decisão favorável com a respetiva alteração em sede do documento na parte tida por

procedente. Na parte tida por não procedente, não deve ser atendida e justificada a razão da improcedência da mesma.

Nesta tipologia há 6 quesitos classificados como parcialmente procedentes, com origem em 3 requerentes, sendo três quesitos (de dois requerentes) referentes a dois artigos 20º e 24º cujas alíneas coincidem na redação, outros dois quesitos (dois requerentes) referentes ao mesmo artigo 17º e um quesito de um requerente ao anexo IV do regulamento relativo a uma designação de toponímia de património. Correspondem a 15% dos quesitos e a 11% dos requerentes e sempre específicos a artigos do regulamento.

As propostas de alteração dos referidos artigos constam do capítulo 5. Alteração do Plano.

4.3. Tipo 3 – Improcedentes

Recorda-se que estão consideradas no Tipo 3: **Improcedentes**, as participações que incidem sobre o PIER, foram objeto de análise, sendo tidas por improcedentes, não devem ser atendidas e assim propostas para uma decisão desfavorável com a respetiva razão da sua improcedência;

Nesta tipologia há 12 quesitos classificados como improcedentes, referentes a 10 requerentes, dos quais 4 quesitos específicos aos artigos 8º, 21º, 61º e 63º; 6 quesitos referentes à Planta de Implantação e 2 quesitos genéricos ao regulamento. Correspondem a 30% dos quesitos e a 37% dos requerentes. A maioria dos quesitos improcedentes prende-se com propostas de alteração de classificação de categoria do espaço em Planta de Implantação (50%).

4.4. Tipo 4 – Esclarecimento de conteúdo

Recorda-se que estão consideradas no Tipo 4: **Esclarecimento de conteúdo**, as participações que incidem sobre o PIER, foram objeto de análise, mas pela natureza das propostas/reclamações/informações em que não há uma proposta de alteração de redação do PIER, mas antes a manifestação de uma opinião sobre as opções do mesmo, ou em que é manifestada uma questão com base numa interpretação incorreta do articulado é proposta uma resposta que esclareça as razões das opções feitas;

Nesta tipologia há 16 quesitos classificados como esclarecimento de conteúdo, referentes a 11 requerentes, dos quais 8 quesitos específicos aos artigos 2º, 8º, 18º, 19º, 23º (com dois requerentes), 25º e Secção V e ainda 8 quesitos genéricos ao regulamento. Correspondem a 39% dos quesitos e a 41% dos requerentes.

4.5. Tipo 5 – Fora do âmbito do PIER

Recorda-se que estão consideradas no Tipo 5: **Fora do âmbito do PIER**, as participações quando a natureza das propostas/reclamações/informações não incidem sobre o PIER e não podem ser analisadas na presente discussão pública, pelo que é proposta uma resposta com a respetiva razão da sua não análise.

Nesta tipologia há 7 quesitos classificados como fora do âmbito do PIER, referentes a 7 requerentes, dos quais 1 quesito específico ao artigo 58º, 6 quesitos referentes à Planta de Implantação e 2 quesitos genéricos ao regulamento. Correspondem a 17% dos quesitos e a 26% dos requerentes. A maioria dos quesitos fora do âmbito do PIER prende-se com propostas de alteração de classificação de categoria do espaço em Planta de Implantação (86%).

5. ALTERAÇÃO AO PLANO

Do processo de Discussão Pública e da análise das participações deduziu-se um conjunto de questões/quesitos que pela sua pertinência e contributo para um PIER mais eficaz mereceram a inclusão no seu articulado, implicando por isso uma alteração de redação que torna mais clara a sua aplicação e em nada altera os pressupostos com que foi já objeto de parecer pelas entidades competentes.

Nesse sentido foi alterado o Regulamento nos artigos 17º, 20º e 24º e foi corrigido o Anexo IV referente ao Património. O fundamento destas alterações encontra-se na matriz de ponderação constante do anexo I.

Os artigos de que agora se propõe a sua alteração são reproduzidos na íntegra com *as alterações assinaladas a itálico*.

Artigo 17º

Regime

1. Não é permitido qualquer outro uso ou ocupação para além dos fins específicos a que esta categoria de espaço se destina, para além dos explicitados no ponto 1 no artigo anterior.

2. Neste mesmo espaço agrícola, é admitida a pecuária em produção extensiva para um encabeçamento máximo de 2,8 CN (Cabeças Normais) por hectare, conquanto $\frac{2}{3}$ das suas necessidades alimentares sejam garantidas por pastoreio na exploração.
3. É permitida a instalação de cercas elétricas apropriadas para o confinamento do efetivo pecuário quando em produção extensiva prevista no ponto anterior.
4. Para as atividades pecuárias previstas no ponto 2 é ainda obrigatória a instalação de pontos de água para abeberamento do efetivo nos parques de pastoreio onde os animais se encontram.
5. É expressamente proibida a impermeabilização permanente do solo e qualquer construção que não seja prevista ou admitida por este Regulamento.
6. É expressamente proibida a florestação e a plantação de espécies arbustivas e arbóreas para fruticultura ou outros fins cujo porte ultrapasse os 1 m de altura nas parcelas que integram o PEACA.
7. *Excetua-se do ponto anterior as culturas anuais.*
8. Apenas são permitidas as alterações à morfologia do solo decorrentes no normal desenvolvimento das atividades agrícolas.

Artigo 20º

Edificabilidade

1. *São interditas quaisquer operações de loteamento, obras de urbanização, edificação e ampliação, à exceção dos edifícios previstos para configuração de estufas de produção hortoflorícola e unidades de apoio indispensáveis ao seu funcionamento.*
2. *Não são permitidas quaisquer edificações para além do(s) volume(s) edificado(s) para Estufa e unidades de apoio referidas no ponto anterior.*
3. *É obrigatória a inclusão das unidades de apoio dentro do mesmo volume edificado da Estufa, ainda que de forma contígua e funcionalmente independente.*
4. *Excetua-se do ponto anterior o armazenamento temporário de materiais e fatores de produção não perecíveis e sem risco ambiental necessários ao ciclo anual de produção.*
5. *Em qualquer edificação é obrigatória a instalação de infraestruturas próprias, tais como a recolha e tratamento de efluentes líquidos, o fornecimento e distribuição de água e de energia.*
6. *Áreas e volumetrias das estufas:*
 - a. *A área máxima de implantação por Estufa Única é de 5.000m² e de 10.000m² para o Conjunto de Estufas;*
 - b. *A área mínima de implantação por volume de estufa é de 1.000m²;*
 - c. *Os volumes edificados têm uma largura máxima de 50m e comprimento máximo de 100m;*

- d. A cêrcea máxima a considerar é de 7m por volume edificado.
7. Nas Unidades de Produção Hortoflorícolas a instalar na área do Tipo I, por integrar uma área de proteção costeira de maior sensibilidade, a instalação dos volumes de estufas apenas são permitidas enquanto instalações ligeiras assentes sobre fundação não permanente, sem que ocorra impermeabilização do solo, executadas em materiais ligeiros, pré-fabricados ou modulados, que permitam a sua fácil desmontagem e remoção, compreendendo estrutura, paredes e cobertura.

Artigo 24º

Edificabilidade

1. São interditas quaisquer operações de loteamento, obras de urbanização, edificação e ampliação, à exceção dos edifícios previstos para configuração de estufas de produção hortoflorícola e unidades de apoio indispensáveis ao seu funcionamento.
2. Não são permitidas quaisquer edificações para além do(s) volume(s) edificado(s) para Estufa e unidades de apoio referidas no ponto anterior.
3. É obrigatória a inclusão das unidades de apoio dentro do mesmo volume edificado da Estufa, ainda que de forma contígua e funcionalmente independente.
4. Excetua-se do ponto anterior o armazenamento temporário de materiais e fatores de produção não perecíveis e sem risco ambiental necessários ao ciclo anual de produção.
5. A qualquer edificação é obrigatória a instalação de infraestruturas próprias, tais como a recolha e tratamento de efluentes líquidos, o fornecimento e distribuição de água e de energia.
6. Áreas e volumetrias das estufas:
 - a. Área máxima total de implantação de volumes edificados no polígono desta categoria é de 35.000m²;
 - b. A cêrcea máxima a considerar é de 8m por volume edificado.

ANEXO IV: Património Classificado ou em Vias de Classificação e Não-Classificado

| REF. | TIPO | DESIGNAÇÃO | CATEGORIA | TIPOLOGIA | NÍVEL DE PROTEÇÃO (arqueologia) | DIPLOMA LEGAL | FREGUESIA |
|------|------|------------------------------------------|-------------|--------------------|---------------------------------|---------------|-----------|
| ▲ 1 | P | Vestígios de oficina de talhe de bifaces | Arqueologia | Paleolítico | 2 | Inexistente | Afife |
| ▲ 2 | GR | Gravuras rupestres | Arqueologia | Gravuras Rupestres | 3 | Inexistente | Afife |

| | | | | | | | | |
|---|----|------|-----------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|---|--------------------------------------------|---------|
| ▲ | 3 | MM | Mamoia de Afife | Arqueologia | Monumentos Megalíticos | 3 | Inexistente | Afife |
| ▲ | 4 | P | Vestígios de oficina de talhe de bifaces | Arqueologia | Paleolítico | 2 | Inexistente | Afife |
| ▲ | 5 | GR | Carrasqueira | Arqueologia | Gravuras Rupestres | 2 | Inexistente | Afife |
| ● | 6 | I | Moinho do Fial | Arquitetura Industrial | Moinho | | Inexistente | Afife |
| ▲ | 7 | C | Barracas de Paçô | Arquitetura Civil | Edifício | | Inexistente | Carreço |
| ■ | 8 | MIP | Forte de Paçô | Arquitetura Militar | Forte | | Decreto n.º 47508 de 24 de janeiro de 1967 | Carreço |
| ▲ | 9 | S | Salinas rupestres do Forte de Paçô | Arqueologia | Salinas | 2 | Inexistente | Carreço |
| ● | 10 | R | Cruzeiro do Paçô | Arquitetura Religiosa | Cruzeiro | | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 11 | GR | Gravuras Rupestres Gândara 1 | Arqueologia | Gravuras Rupestres | 2 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 12 | MM | Mamoia da Veiga de Paçô | Arqueologia | Monumentos Megalíticos | 3 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 13 | S | Salinas | Arqueologia | Salinas | 2 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 14 | GR | Gravuras Rupestres Sinadora 7 | Arqueologia | Gravuras Rupestres | 2 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 15 | GR | Gravuras rupestres Sol Raiado | Arqueologia | Gravuras Rupestres | 2 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 16 | S | Salinas | Arqueologia | Salinas | 2 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 17 | GR | Gravuras rupestres Sinadora | Arqueologia | Gravuras Rupestres | 3 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 18 | P | Jazida de Montedor | Arqueologia | Paleolítico | 3 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 19 | C | Castro do Alto de Montedor | Arqueologia | Castros | 3 | Inexistente | Carreço |
| ● | 20 | C | Faról de Montedor | Arquitetura Civil | Equipamento | | Inexistente | Carreço |
| ■ | 21 | MIP | Moinho do Petisco | Arquitetura Industrial | Moinho | | Decreto n.º 735/74 de 21 de dezembro | Carreço |
| ▲ | 22 | VR | Tesouro monetário | Arqueologia | Vestígios Romanos | 2 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 23 | GR | Gravuras Rupestres Gândara 2 | Arqueologia | Gravuras Rupestres | 2 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 24 | EVIB | Necrópole da idade do bronze e vasos de incineração | Arqueologia | Estruturas e Vestígios da Idade do Bronze | 3 | Inexistente | Carreço |
| ■ | 25 | MIP | Moinho do Marinheiro e de Cima | Arquitetura Industrial | Moinho | | Decreto n.º 95/78 de 12 de setembro | Carreço |
| ▲ | 26 | GR | Gravuras rupestres da Fraga da Bica | Arte Rupestre | Gravuras rupestres | 2 | Inexistente | Carreço |
| ● | 27 | R | Capela da N.ª Sr.ª do Bom Sucesso | Arquitetura Religiosa | Capela | | Inexistente | Carreço |
| ■ | 28 | MIP | Gravuras rupestres de Montedor | Arte Rupestre | Gravuras rupestres | | Decreto n.º 26-A/92 de 1 de junho | Carreço |
| ▲ | 29 | S | Salinas Rupestres da Praia de Fornelos | Arqueologia | Salinas | 3 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 30 | P | Jazida de Carreço-Praia | Arqueologia | Paleolítico | 3 | Inexistente | Carreço |
| ● | 31 | C | Barracas de Carreço | Arquitetura Civil | Edifício | | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 32 | MM | Mamoia de Carreço | Arqueologia | Monumentos Megalíticos | 3 | Inexistente | Carreço |
| ● | 33 | I | Moinho do Afonso | Arquitetura Industrial | Moinho | 2 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 34 | S | Salinas do Nateiro | Arqueologia | Salinas | 3 | Inexistente | Carreço |

| | | | | | | | | |
|---|----|-----|----------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|---|----------------------------------|---------|
| ● | 35 | I | Moinho do Fial | Arquitetura Industrial | Moinho | 2 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 36 | MC | Cais do portinho do Lumiar | Arqueologia | Arqueologia Moderna/Contemporânea | 2 | Inexistente | Carreço |
| ● | 37 | C | Barracas do Lumiar | Arquitetura Civil | Edifício | | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 38 | P | Vestígios de Talhe de Cabeços do Mar | Arqueologia | Paleolítico | 2 | Inexistente | Carreço |
| ▲ | 39 | S | Pias Salineiras da praia do Canto Marinho | Arqueologia | Salinas | 2 | Inexistente | Carreço |
| ● | 40 | I | Moinho de vento - Francisco Franco | Arquitetura Industrial | Moinho | | Inexistente | Areosa |
| ● | 41 | I | Moinho de vento | Arquitetura Industrial | Moinho | | Inexistente | Areosa |
| ● | 42 | R | Cruzeiro da Verúnica | Arquitetura Religiosa | Cruzeiro | | Inexistente | Areosa |
| ● | 43 | I | Moinho de vento Eng. Teiga-Mano | Arquitetura Industrial | Moinho | | Inexistente | Areosa |
| ▲ | 44 | P | Vestígios de oficina de talhe de bifaces | Arqueologia | Paleolítico | 2 | Inexistente | Areosa |
| ● | 45 | R | Alminhas da Capela de S. Sebastião | Arquitetura Religiosa | Alminhas | | Inexistente | Areosa |
| ● | 46 | I | Moinho de vento de Raul Matos | Arquitetura Industrial | Moinho | | Inexistente | Areosa |
| ● | 47 | I | Moinho de vento | Arquitetura Industrial | Moinho | 2 | Inexistente | Areosa |
| ▲ | 48 | P | Vestígios de oficina de talhe de bifaces | Arqueologia | Paleolítico | 2 | Inexistente | Areosa |
| ▲ | 49 | VC | Depósito de Machados de Cobidalto | Arqueologia | Vestígios Castrejos | 2 | Inexistente | Areosa |
| ■ | 50 | MIP | Castelo Velho - Forte seiscentista de Areosa | Arquitetura Militar | Forte | | Decreto n.º 251/70 de 3 de junho | Areosa |

6. CONCLUSÕES

Em termos de análise de conjunto é de realçar que a maior parte das participações teve por origem participações de privados (74%).

As questões construtivas são centrais nas participações, seja pelos pedidos de alteração de categoria do espaço ou de reclassificação do solo, para construção de habitação, para outras infraestruturas produtivas ou para aumento de área das estufas, seja no seu sentido contrário, pela sua diminuição ou completa abolição. Existe ainda um grupo de quesitos preocupados com a intensificação da atividade agrícola na Veiga e em particular com o impacto visual pelo aumento da área de estufas e com a componente ambiental da instalação das explorações agropecuárias. Há propostas concretas de alteração de redação do regulamento que foram aceites porque se entendeu que tornavam mais claro o regulamento e mais eficiente a sua aplicação sem pôr em questão os pressupostos dos pareceres e da Conferência Procedimental. Houve ainda um conjunto relevante de quesitos que pela natureza do PIER

enquanto IGT não podem ser respondidos neste contexto, mas que deverão ser esclarecidos em fase posterior. Finalmente houve quesitos que colocam em questão a legitimidade do PIER em propor propostas diferenciadas para a Veiga.

Uma última palavra para o contexto em que decorreu a Discussão Pública. Com efeito o facto de todo o país se encontrar em Estado de Emergência e em confinamento decorrente da pandemia Covid-19 limitou fortemente a discussão pública e sobretudo toda uma lógica em que a CMVC apostou desde o início de contacto próximo com os interessados. Num contexto de incerteza quanto a um futuro próximo sem esta limitação, a CMVC entendeu avançar com a participação nos termos agora descritos. A discussão pública aconteceu nos termos da lei, mas tal não impede todo o trabalho de divulgação que possa ser feito no futuro junto dos proprietários, residentes e utilizadores da Veiga sobre o PIER, os seus objetivos, regras e localizações e acima de tudo sobre um modelo de gestão inclusivo que a todos envolva para tornar realidade este plano.

7. ANEXO I – MATRIZ DE PONDERAÇÃO DA DISCUSSÃO PÚBLICA

Notas para a sua leitura da matriz:

Nota 1: a tabela identifica o requerente pelos seguintes parâmetros: registo de entrada da participação; número do quesito; nome do requerente; freguesia a que diz respeito o quesito (“na” quando não se aplica); elemento do plano e artigo a que diz respeito o quesito (“na” para quando não identifica elemento ou artigo); o assunto (por resumo ou por transcrição em “”); ponderação/fundamentação/proposta da resposta; resposta a propor por tipologia.

Nota 2: dado que há um conjunto significativo de participações/quesitos muito próximas nas questões que levantam, optou-se por ordenar as participações por ordem do artigo do Regulamento, seguido das questões relativas à Planta de Implantação e finalmente pelas questões relativas ao regulamento em geral.